



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2189

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Decreto Municipal Nº 034/2020 de 23 de abril de 2020** - Estabelece o Comitê Municipal intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia por Coronavírus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2020

De 23 de abril de 2020

“Estabelece o Comitê Municipal intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia por Coronavírus e dá outras providências.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2020 do FNDE, de 09 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031/2020, que decretou Estado de Calamidade em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 022/2020 e 033/2020 que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Novo Coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social, segundo o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil/88.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para Controle da Merenda Escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Representante do gabinete: Williams Panfile Santos Brandão
- II. Representante Secretaria Municipal de Educação: Rozinede Sampaio da Silva
Oliveira
- III. Representante Secretaria Municipal Assistência Social: Edilane Peixoto Silva de
Holanda

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



IV. Representante Secretaria de Saúde: Mateus Natividade de Ataíde

V. Representante Serviço de Nutrição Escolar: Jessica Ariana Souza Argolo

VI. Representante Conselho Municipal de Educação: Renilton da Silva Sandes

VII. Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Gilmara de Jesus Santos

VIII. Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança. Simone Moura de Oliveira

Parágrafo Primeiro: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Parágrafo Segundo: Fica obrigado a lavratura de ata após as reuniões do Comitê Municipal Intersetorial para Controle da Merenda Escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal da Educação;

II - Realizar o inventário dos alimentos acondicionados nas escolas municipais, para verificação de seu vencimento;

III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifruti, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;

IV - Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

V - Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VI - Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

Art. 4º - As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único - Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 5º - A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 6º - A entrega do "Kits da Alimentação Escolar" se dará mediante planilha devendo conter as seguintes informações:

I - Nome do aluno, série e unidade escolar que está matriculado;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



II - Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal

III - Data de entrega"

Art. 7º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA

23 de Abril de 2020.

Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04